

## RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

**PARECERISTA: Rodrigo Dal Molin**

**DATA: 31 de Janeiro de 2024**

**EDITAL: 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

**MODALIDADE: EDITAL No 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL**

**PROPONENTE: Maria Eduarda Soares Alves**

**NOME DO PROJETO: Gancho feminino. A história esquecida.**

**PONTUAÇÃO TOTAL: 69**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	6
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	8
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	7
D	<b>Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	8
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	7
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	8
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	7
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>59</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	10
<b>J</b>	Proponentes com deficiência	0
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

**OBSERVAÇÕES:** O projeto objetiva um documentário, a partir de relatos da história das mulheres que transformaram a vida de muitos na cidade.

Identifica que o projeto gerará artigos, filme documentário e livro. Na distribuição do bem cultural, indica que irá apresentá-lo na sala de cinema que também, indicará o documentário para ser apresentado a grupo de idosos e de mulheres, além de outras estratégias, e que serão beneficiados inúmeras pessoas. Como medida de acessibilidade serão colocadas legendas, audiodescrição e ajuste de volume. No cronograma define 4 dias do início a validação do roteiro.

### **PARECER:**

A proponente traz a intenção de um documentário partir das mulheres sobre o município de Governador Celso Ramos, contudo não está indicado no grupo de trabalho a presença de historiadora. Na descrição da proposta indica elaboração de livro e de artigos, porém não constam recursos para publicação impressa na planilha orçamentaria. Na distribuição do produto cultural indica um alcance de inúmeras pessoas, e nas metas estão indicados apresentar documentário em sala de cinema ( não indicando numero de sessões ou mesmo recursos para promover essas ações), disponibilizar o documentário de forma pública e gratuita, mas não indica o meio que isso irá ocorrer. De forma clara o proponentes indica que ira compartilhar junto a grupos de idosos e de mulheres na comunidade de Celso Ramos.

A acessibilidade é determinada como fundamental nas propostas viabilizadas pela Lei Paulo Gustavo, proponente indicada legendas, audiodescrição e volume ajustável, esses itens não estão descritos na planilha financeira, o que compreende-se que seria absorvido no item 01- pagamento de equipe.